



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 718/2017
19 de abril de 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação em veículos públicos do número de telefone para reclamações e denúncias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente lei e assim sanciona:

Art. 1º. Fica sendo obrigatório a divulgação em veículos públicos da prefeitura de Simão Dias/SE, de número de telefone para eventuais reclamações e denúncias.

Art. 2º. A prefeitura municipal de Simão Dias/SE, publicará decreto normatizando tamanho, cor e padrão da referida divulgação nos veículos.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Dias(SE), 09 de abril de 2017.


Marivete Silva Santana
Prefeito Municipal